



Grupo de Trabalho para as Questões da Pessoa Idosa, Dependente ou Deficiente de Grândola

Acordo de Colaboração - 2014

A Câmara Municipal de Grândola aqui representada pelo seu Presidente António de Jesus Figueira Mendes, a Associação de Solidariedade Social e Desenvolvimento de Santa Margarida da Serra, aqui representada pelo Presidente da Direcção Sr. José Carlos da Silva, o Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, aqui representado pela sua Directora Dra. Ana Clara Birrento, a Cercigrândola, aqui representada pela Presidente da Direcção Sra. Maria José da Conceição Espada, a Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Grândola, aqui representada pelo Sr. Capitão Carlos Alfredo Cavaco Botas, a Junta de Freguesia de Grândola e Santa Margarida da Serra, aqui representada pela sua Presidente Sra. Maria de Fátima Luzia, a Santa Casa da Misericórdia de Grândola, aqui representada pelo Provedor Sr. Horácio Carvalho Pereira, e a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano EPE, aqui representada pela Presidente do Conselho de Administração Dra. Joaquina Matos, estabelecem entre si um Acordo de Colaboração para o ano 2014.

Pressupostos

As pessoas idosas, dependentes ou deficientes têm direito à protecção contra as situações de abuso, negligência, maus tratos e abandono, bastante generalizadas. Em alguns casos, o abuso é deliberado mas, em tantos outros assume a forma de negligência, quando aqueles que deles se ocupam não têm as competências necessárias para desempenhar essas funções correctamente ou, simplesmente, não conseguem fazer face ao esforço exigido.

ARRESTATOS
22.09.2010
JCS

Acresce ainda que o fenómeno da negligência e da violência contra os idosos, adultos dependentes ou deficientes ocorre com relativa invisibilidade, por vergonha, medo ou incapacidade de denúncia.

Reconhecendo esta realidade e a necessidade de sobre ela intervir, o Conselho Local de Acção Social de Grândola, aprovou, na Sessão Plenária de 29 de Setembro de 2010, a criação do presente Grupo de Trabalho cuja actividade se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

(Objecto)

1. O presente Acordo de Colaboração visa a continuidade do Grupo de Trabalho para as Questões da Pessoa Idosa, Dependente ou Deficiente de Grândola, organizada sob a forma de um sistema de intervenção especializado que, de forma articulada e através de uma actuação inter-institucional por parte dos subscritores do presente protocolo, procurará desenvolver acções de promoção da efectivação dos direitos dos idosos, adultos dependentes e deficientes, e criar mecanismos de protecção destes indivíduos quando sujeitos a situações de emergência, motivadas por abandono, maus tratos e negligência.

Cláusula II

(Âmbito geográfico)

O âmbito de actuação do Grupo de Trabalho para as Questões da Pessoa Idosa, Dependente ou Deficiente, abrange o concelho de Grândola.

Cláusula III

(Missão)

1. O Grupo de Trabalho para as Questões da Pessoa Idosa, Dependente ou Deficiente tem como missão:
 - 1.1. Sensibilizar a população em geral e as famílias em particular para problemas dos idosos, adultos dependentes ou deficientes;
 - 1.2. Diagnosticar as necessidades e recursos existentes;



[Handwritten signatures and initials]
A.B.B.

- 1.3. Desenvolver acções de prevenção e de minimização de dificuldades sociais e económicas dos idosos, adultos dependentes ou deficientes, contribuindo para a sua segurança e bem - estar;
- 1.4. Colaborar em acções complementares de acompanhamento de casos;
- 1.5. Promover a articulação com outras parcerias já existentes, nomeadamente, Núcleo Local de Inserção, Equipa Coordenadora Local de Cuidados Continuados Integrados, Unidade Móvel de Saúde e Apoio Social, bem como com outras entidades e serviços, designadamente o Ministério Público;
- 1.6. Activar procedimentos legais de prevenção e protecção do idoso, adulto dependente ou deficiente sujeito ou em risco de maus tratos físicos e psicológicos, abandono e negligencia nos cuidados pessoais e de saúde, privação ou exploração económica, através da articulação estreita entre as entidades subscritoras deste protocolo, na identificação, denúncia e imediata intervenção de apoio e abrigo;
- 1.7. Criar medidas institucionais e de articulação que favoreçam a criação de respostas conjuntas de prevenção da vitimação e revitimação da pessoa idosa, adulto dependente ou deficiente.

Cláusula IV

(Funcionamento)

1. O funcionamento do Grupo de Trabalho reger-se-á pelo respetivo Regulamento Interno;
2. O Secretariado Técnico do Grupo de Trabalho será assegurado pela Câmara Municipal de Grândola.

Cláusula V

(Obrigações dos subscritores)

Os subscritores do presente Acordo de Colaboração disponibilizarão, dentro das suas atribuições, competências e capacidades, os recursos técnicos, materiais e logísticos necessários à prossecução deste Acordo de Colaboração, priorizando a análise e eventual intervenção das situações sinalizadas e acompanhadas pelo Grupo de Trabalho.

Handwritten signatures and stamps in the top left corner.

Cláusula VI

(Vigência)

O presente Acordo de Colaboração produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora durante o ano de 2014, findo o qual será renovado por período a definir e com as alterações que venham a ser tidas por convenientes.

O presente documento foi lido e achado conforme pelos subscritores.

Grândola de de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Handwritten signature of the Mayor of Grândola.

ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE SANTA MARGARIDA DA SERRA

Handwritten signature of José Carlos da Silva.

CENTRO DISTRITAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE SETÚBAL

Handwritten signature of Ana Clara Birrento.

ANA CLARA BIRRENTO
Diretora de Segurança Social
SS. IP - CENTRO DISTRITAL SETÚBAL

Handwritten signature of Paulo Fernandes.
CERCIOGRÂNDOLA
COOPERATIVA PARA EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADOS
GRÂNDOLA

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - DESTACAMENTO TERRITORIAL DE GRÂNDOLA

Handwritten signature of Ricardo de Jesus Romalho Chaves.
Capitão

JUNTA DE FREGUESIA DE GRÂNDOLA E SANTA MARGARIDA DA SERRA

Handwritten signature of the Junta de Freguesia.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GRÂNDOLA

Francisco Carvalho

Maria Joaquina Matos
Presidente do Conselho de Administração
NLS nº 1/2017

JRS Matos

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, EPE



REDE SOCIAL DE GRÂNDOLA

Grupo de Trabalho para as Questões da Pessoa Idosa, Dependente ou Deficiente

Adenda ao Acordo de Colaboração 2014

Considerando que as funções de Comando do Destacamento Territorial de Grândola da Guarda Nacional Republicana são atualmente desempenhadas pelo Sr. Capitão Ricardo de Jesus Ramalho Charrua, o presente Acordo de Colaboração será assinado pelo mesmo, na qualidade de Comandante do Destacamento Territorial de Grândola da Guarda Nacional Republicana em exercício de funções.

Grândola, 16 de Julho de 2014

P' Secretariado Técnico da Rede Social de Grândola

P' Grupo de Trabalho para as Questões da Pessoa Idosa, Dependente ou Deficiente

- Otilia Mesquita -

